



## ATENÇÃO

**“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone”.**

### CONVITE Nº 301/2014 - S PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15705/2014 –SME

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda**, convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para execução de serviços de **RECARGA DE EXTINTORES**, (Unidades Educacionais Municipais, almoxarifados e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

#### 2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **14:00 HORAS do DIA 14 de janeiro de 2015**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

#### 3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da





licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

##### **4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 301/2014 – SME - CPL / PMVR**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 14/01/2015 - às 14:00 hs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

##### **4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 301/2014 – SME - CPL / PMVR**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 14/01/2015 - às 14:00 hs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

#### **5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;





5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

**OBS:** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6.**DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); (**ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO**):

5.2.Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; (**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**);

5.3.A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;





5.4.O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5..A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6..Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7.Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8.Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.**

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'**

6.1- No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;



- 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;
- 6.1.5- Constar **PRAZO DE ENTREGA: 45 dias**;
- 6.1.6- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

## 7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Abertura dos envelopes “**A**” – **DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2. Devolução dos envelopes “**B**” – **PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;
- 7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

7.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.11. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.12. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.13. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.13.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;

7.13.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

7.14. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;



7.15.O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.16.Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.17.Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexecutáveis comparados aos preços de mercado;

7.18.Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.19.A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

7.20.É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## 8- DO RECURSO:

8.1- praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;

8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## 9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;

9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item **onze (11) deste Convite**.

## **10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 10.1-** Os serviços deverão ser executados no **PRAZO DE 45 DIAS**, a contar da data de retirada da nota de empenho;
- 10.2- O(s) serviço(s) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.3- A Secretaria Municipal de Educação fará “recebimento provisório” do(s) material(is) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- Os serviços deverão ser executados conforme listagem em anexo;**
- 10.6- Os serviços serão executados nos locais indicado, por conta e risco do adjudicatário;

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 11.2. e 11.3 deste Convite;

**11.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

**11.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## **12- DO PAGAMENTO:**

- 12.1-** Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;





- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;
- 12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrecorrível(is).

### 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Atarrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/3339-9071;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da **dotação orçamentária nº 406445/2014 – 06.01.12.361.0269.2068.3339039000000.0023**;
- 13.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:



**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)**

**ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

**ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**

**ANEXO IV– LISTAGEM DE ENDEREÇOS;**

Volta Redonda, RJ, 29 de dezembro de 2014.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DETALHE PROCESSO 15705/2014 - SME**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	250	serviço	Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg.	66,10	16.525,00
2	2	serviço	Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> com capacidade para 4kg.	64,45	128,90
3	185	serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 6kg.	36,65	6.780,25
4	3	serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 12kg.	60,75	182,25
5	85	serviço	Recarga de extintor de AP com capacidade para 10 litros.	24,20	2.057,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>25.673,40</b>

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

01) Os equipamentos deverão ser retirados das Unidades nos endereços a que se referem, e após a realização dos serviços devolvidos aos locais de origem, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias);

02) Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com as Normas Técnicas e demais legislações vigentes, por firma credenciada no INMETRO;

03) Os serviços executados pelo **CONTRATADO** deverão apresentar prazos de garantia de execução de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;





- 04) Durante a manutenção e recarga em extintores portáteis o **CONTRATADO** deverá garantir a cobertura mínima de 30% (trinta por cento) dos extintores, devendo disponibilizar extintores da mesma característica até que aqueles que estiverem em manutenção sejam devolvidos em plenas condições de funcionamento;
- 05) A empresa deve atentar também, em seguir e observar várias normas, especificações, instruções e regulamentos técnicos, que disciplinam as atividades que serão executadas, na recarga e manutenções dos extintores de incêndio;
- 06) Todos os produtos, serviços e procedimentos, deverão ser normalizados pelos órgãos responsáveis, sendo eles, o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e o Corpo de Bombeiros Militar.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_ PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_/CPMPVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

**ANEXO IV**  
**LISTAGEM DE ENDEREÇOS**

Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	TEL.
1	E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA	RUA MIGUEL CERVANTES, nº 210 – SÃO JOÃO BATISTA	3341-1185
2	E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR	Rua "545", nº27 - JARDIM PARAÍBA	3341-1520
3	SITIO ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO DO AUTISTA TEREZA AGUIAR CHICARINO DE CARVALHO	AV.FRANCISCO CHRISÓSTOMOS TORRES, nº 60- SÃO LUIS	3341-1261
<b>CRECHES – 16</b>			
1	C.M. ACALANTO	RUA "06", nº 83 – AÇUDE II	3341-5751
2	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guarnair Horst, n.º176 - VILA AMERICANA	3339-1025
3	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, nº52 – VILA STA. CECILIA	3342-4781
4	C.M. DOCE MEL	RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, nº267 – SÃO GERALDO	3320-5144
5	C.M. ELZA BERTAZZO DE ALBUQUERQUE E LIMA	RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO	3342-5327
6	C.M. GERALDA PEREIRA LOPES	RUA DEODORO DA FONSECA, nº23 - DOM BOSCO	3339-9229
7	C.M. GOTINHAS DE AMOR	RUA FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, nº976 – SÃO LUCAS	3339-4257
8	C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL, nº 81 - BELO HORIZONTE	3338-6866
9	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC	3339-9115
10	C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 - A, nº 172 – VOLTA GRANDE	3341-7220
11	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, s/nº – RETIRO	3339-2285
12	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO	3343-5028
13	C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA	3338-8453



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

14	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTAGRANDE III	3343-5019
15	C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 - TRÊS POÇOS	3342-6300
16	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 - SANTO AGOSTINHO	3343-5023

**CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20**

1	C.M.E.I. ALKINDAR CANDIDO DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, nº 313 - ÁGUA LIMPA	3343-8097
2	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	AV. VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, s/nº - AÇUDE	3339-9714
3	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS DO AMARAL PEIXOTO	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO	3338-8514
4	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 - MINERLÂNDIA	3337-8277
5	C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº 5910 - SIDERLANDIA	3338-3812
6	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº 33 - SANTO AGOSTINHO	3341-1054
7	C.M.E.I. BRANCA DE NEVE	RUA 1023-A, s/nº - VOLTA GRANDE III	3343-5109
8	C.M.E.I. CINDERELA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO	3320-5174
9	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 - VILA BRASÍLIA	3339-2053
10	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE	3345-7338
11	C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA "07", nº 121 - ROMA II	3320-6128
12	C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 - SANTA RITA DO ZARUR	3347-7235
13	C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA 1, nº 485 - VILA RICA/TRÊS POÇOS	3343-7148
14	C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 - SÃO JOÃO	3342-4186
15	C.M.E.I. PROF. MÁRIO DE JESUS PALHETA NUNES	RUA DAS PALMEIRAS, s/nº - VERDE VALE	3338-6636
16	C.M.E.I. PROFª MARLENE MENDES DE CASTRO	AV. INTEGRAÇÃO, nº 167 - ATERRADO	3342-2873
17	C.M.E.I. PROFª MARIANA APARECIDA VIEIRA BRESSAN	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ	3338-1668
18	C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº 1889 - RETIRO	3345-5424
19	C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE DE FARIA	RUA PREF. FARIA LIMA, 85 - EUCALIPTAL	3342-5740
20	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO	3337-8192

**ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO - 40**

1	E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA s/nº - RETIRO	3339-2051
2	E.M. AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO	3339-8360
3	E.M. BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA	3337-8383 3349-1982
4	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS	3337-4950
5	E.M. CEARÁ	RUA DA PEDREIRA, nº 1421 - VILA BRASÍLIA	3339-9147
6	E.M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 - PONTE ALTA	3337-8481
7	E.M. DOM WALDIR CALHEIROS NOVAES	RUA BAOBÁ, nº 215 - ROMA I	3320-6122
8	E.M. ENGº SERGIO DE ANDRADE ROCHA	RUA "C", nº 686 - CANDELÁRIA	3337 9723
9	E.M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 - VILA BRASÍLIA	3339-9148
10	E.M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, nº 8501 - TRÊS POÇOS	3343-8555
11	E.M. GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 - VILA RICA (TRÊS POÇOS)	3342-6400
12	E.M. JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 - SANTO AGOSTINHO	3338-2695



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

13	E.M JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE	3345-7106
14	E.M JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 580 - EUCALIPTAL	3350-8739
15	E.M JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, nº 140 – SIDERLÂNDIA	3337-1838
16	E.M JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, s/nº VILA AMERICANA	3339-4232
17	E.M JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 – SÃO LUIZ	3338-9039
18	E.M LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, nº 12 – NOVA PRIMAVERA	3339-2095
19	E.M MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO	3345-5386
20	E.M MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, nº 155 – MARIANA TORRES	3339-9744
21	E.M MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA	RUA 1054, nº 240 - VOLTA GRANDE I	3338-4056
22	E.M MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, nº 180 – AÇUDE II	3341-5864
23	E.M MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, nº 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO	3339-8385
24	E.M MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, nº 62 – JAR. NORMÂNDIA	3320-5200 3348-9003
25	E.M OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, nº 170 – VERDE VALE	3339-9739
26	E.M PALMARES	RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES	3347-7764
27	E.M PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, nº 105 – RETIRO	3339-9092
28	E.M PARÁIBA	RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY	3337-6780
29	E.M PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO	3341-2621
30	E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO	3350-8728 3350-8692
31	E.M PROFª LUIZ CANTANHEDE DE CARVALHO ALMEIDA	RUA "K", nº 62 – BRASILÂNDIA	3341-7799
32	E.M PROF. LUND FERNANDES VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº 130 - SANTA CRUZ	3345-5800
33	E.M PROF. PAULO FREIRE	VIA "B-13", nº 79 – SÃO SEBASTIÃO	3339-2054
34	E.M PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA LAMBARI, nº 48 – STA RITA DO ZARUR	3339-9684
35	E.M. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLES	RUA 35 A - s/nº - VILA RICA /JARDIM TIRADENTES	3342-6370
36	E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	AV. NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO, nº 197 - CONFORTO	3342-6326
37	E.M PROFª. JURACY VARANDA DE ALMEIDA GAMA	RUA RIO AMAZONAS, nº 110 – ÁGUA LIMPA	3320-5176
38	E.M RORAIMA	RUA UM, nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA	3341-5906
39	E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO	3337-4972
40	E.M SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 – AERO CLUBE	3345-5436
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - 03</b>			
1	E.M MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, nº 94 – CAIEIRA	3341-7728
2	E.M NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, s/nº – ROMA II	3320-6124
3	E.M PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I	3338-8925 3341-5656
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - 10</b>			
1	E.M DR. JULIO CARUSO	RUA "230", nº 90 – CONFORTO	3342-6234
2	E.M DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REVERENDO ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO	3342-2919
3	E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 232 - SANT. AGOSTINHO	3339-9620
4	E.M PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, nº 81 – SÃO LUIZ	3339-4656
5	E.M PROFª. Mª ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JAR.TIRADENTES	3339-4259



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

16

6	E.M PROFª. MARIZINHA FÉLIX TEIXEIRA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, nº 3016 – TRÊS POÇOS	3342-7525
7	E.M RUBEM MACHADO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS nº 491 – VERDE VALE	3338-4671
8	E.M TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO	3339-3249
9	E.M WALMIR DE FREITAS MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR	3339-2082 3339-2083
10	E.M WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY, s/nº - SIDERLÂNDIA	3338-9513

**OUTROS**

1	ALMOXARIFADO ILHA	R. ALEXANDRE POLASTRE FILHO,791 ILHA SÃO JOÃO	3356-7000
2	ALMOXARIFADO SEDE	RUA SANTA HELENA, 22 - B. NITERÓI	3356-7000
3	CIDADE DA MÚSICA	R. GRAHAM BELL, 89 - VILA MURY	3338-8114
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA SANTA HELENA, 22 - B. NITERÓI	3356-7000



Com o povo Honestidade e Competência